

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E APOIO COMUNITÁRIO

Edital nº 042/2015

Luis Carlos Pflieger, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre as inscrições para apresentação de projetos de Extensão permanentes a serem financiados com recursos destinados às atividades de Interesse Institucional da UNIPLAC. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos objetivos

- 1.1 Selecionar projetos de Extensão para o ano de 2015 com apoio financeiro da Fundação UNIPLAC. Tais atividades irão implementar o Plano de Expansão da Extensão, descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI (2010-2018);
- 1.2 Permitir a participação da comunidade acadêmica na implementação das Diretrizes Gerais da Extensão para o mesmo período.
- 1.3 Fomentar o desenvolvimento de projetos nos cursos de graduação, observando-se o princípio da Indissociabilidade entre as dimensões do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, conforme preconizado pelo Plano de Expansão da Extensão, descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI (2010-2018);
- 1.4 Integrar os cursos de graduação da UNIPLAC em projetos que preconizem a participação de dois ou mais cursos de graduação para sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos requisitos

- 2.1 Os projetos deverão obrigatoriamente conter em seus objetivos atividades que visem a melhoria da qualidade de vida da população, o aprimoramento técnico-científico do processo de formação dos discentes, a produção de conhecimento científico para a universidade e o desenvolvimento econômico e social da região, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Extensão para o período 2010-2018, conforme seguem:
 - a) Reconhecer a Extensão como espaço institucional de articulação com o ensino, pesquisa e pós-graduação.
 - b) Inserir a Extensão nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, articulados com aos fluxos da pesquisa e do ensino, em consonância com o Princípio da Indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
 - c) Fortalecer a Extensão como *locus* de intercâmbio entre a comunidade, sociedade e universidade.
 - d) Possibilitar a inserção de acadêmicos nas atividades de Extensão.

- e) Acompanhar e avaliar o desempenho e desenvolvimento de projetos de Extensão vinculados aos programas institucionais.
- f) As propostas de projetos podem estar articuladas com parcerias de outras instituições, organizações, associações, entidades, ONGs, desde que estabelecidos os critérios de envolvimento por meio de contrato/convênio previamente assinados, não podendo o mesmo retirar a autonomia da instituição financiadora – Fundação UNIPLAC.
- g) Professores e acadêmicos beneficiados com bolsa do artigo 170 poderão participar somente como **voluntários**.
- h) Os projetos poderão prever a participação de acadêmicos, com bolsas no valor de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, por 6 meses e carga horária compatível para a realização do projeto, exceto acadêmicos já contemplados com outras modalidades de bolsas.
- i) Para os acadêmicos que possuem Financiamento Estudantil - FIES, a soma dos benefícios (FIES e Bolsa Extensão) não poderá ser superior ao valor da mensalidade do acadêmico.
- j) Os Projetos iniciarão suas atividades no mês de maio de 2015, sendo que seu término deverá se dar, obrigatoriamente, até o último dia útil do mês de outubro de 2015, a fim de que seus resultados parciais possam ser apresentados no IV Intercâmbio de Extensão, a realizar-se de 05 a 08 de outubro de 2015.
- k) As propostas de projetos devem contemplar estratégias que apontem para a função social da Extensão articulada com os princípios da universidade comunitária.
- l) Para participação em Projeto de Extensão os acadêmicos e professores não devem possuir pendências na PROPEPG, incluindo relatórios finais de Projetos de Extensão e pendências financeiras junto à Fundação UNIPLAC.

2.2 Os projetos devem estar inseridos em um dos oito programas abaixo relacionados:

- 2.2.1 Promoção da educação e trabalho.
- 2.2.2 Assistência jurídica à família.
- 2.2.3 Assistência à saúde da família.
- 2.2.4 Manutenção dos acadêmicos(as) economicamente carentes na Universidade.
- 2.2.5 Envolvimento da comunidade externa em eventos: esportivos, artísticos, culturais, lúdicos, recreativos e educativos.
- 2.2.6 Inclusão social para pessoas com necessidades especiais.
- 2.2.7 Garantia do direito à assistência das crianças, adolescentes, mulheres e idosos.
- 2.2.8 Ação comunitária com vistas ao desenvolvimento regional sustentável.

2.3 Os projetos deverão ser apresentados via Sistema de Gerenciamento de Projetos (SGP), disponível na página da UNIPLAC (www.uniplaclages.edu.br). Devem ser elaborados e coordenados por profissionais vinculados à Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC).

2.4 O (s) autor (es) do projeto não será (ão) remunerado (s) pela autoria do mesmo. A Remuneração será conferida apenas a 01(um) professor, o qual coordenará as atividades e, portanto, será considerado o Professor Coordenador do Projeto. Este

professor coordenador não deverá exceder a 4 horas semanais de trabalho total por projeto, conforme o valor da hora aula do professor na instituição.

2.5 Os projetos deverão ser direcionados prioritariamente ao atendimento do público externo.

2.6 Os projetos encaminhados a este edital devem necessariamente se enquadrar em ações de Extensão, mesmo que integrem projetos maiores que contemplem também ações de pesquisa e ensino, desde que não haja duplicidade de financiamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Coordenador do Projeto

3.1 Os Projetos de Extensão deverão contar com apenas 01 (um) Professor Coordenador;

3.2 Ao Coordenador do projeto compete:

3.2.1 Orientar e acompanhar o(s) envolvido(s) no projeto.

3.2.2 Citar a fonte financiadora do projeto em todas as publicações e apresentações do projeto.

3.2.3 Solicitar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, os materiais e equipamentos necessários desde que previstos no projeto, com antecedência mínima de 10 dias, via documento formal (ofício) protocolado e dirigido a Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário.

3.2.4 Apresentar relatório final à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário;

3.2.5 Produzir um texto Científico (Relato de Experiência) sobre o projeto executado , a ser entregue junto com o Relatório Final do Projeto e com o Relatório Semestral de Acompanhamento do Bolsista até o dia 01/12/2015;

3.2.6 Responsabilizar-se pelos resultados do projeto e pela prestação de contas prevista;

3.2.7 Apresentar o trabalho desenvolvido no IV Intercâmbio de Experiências de Extensão, que ocorrerá na UNIPLAC em Lages, SC, de 05 a 08 de outubro de 2015;

3.2.8 Mobilizar a equipe extensionista para participar do IV Intercâmbio de Extensão com a representação do público envolvido no projeto sob a coordenação do professor.

3.2.9 Participar, quando convocado pela Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário, de ações, projetos e/ou eventos em que se façam necessárias e pertinentes as ações do Projeto de Extensão.

3.2.10 É de responsabilidade do Professor Coordenador manter atualizado junto ao Setor de CCD – Controle Documental Docente, da UNIPLAC o seu currículo, bem como, orientar outros professores que estejam envolvidos no projeto a fazer a atualização de seus currículos. Isso se faz necessário uma vez que o perfil profissional do Professor Coordenador e demais envolvidos, é item de avaliação da proposta de Extensão, conforme o Formulário de Avaliação das Propostas (anexo 02).

CLÁUSULA QUARTA: Critérios de financiamento

4.1 O professor coordenador do projeto poderá receber remuneração desde que dentro do limite máximo de 40 horas semanais na Universidade/UNIPLAC.

4.2 Professores que já cumprirem 40 horas semanais na UNIPLAC, poderão participar como voluntários.

4.3 Os técnicos administrativos da UNIPLAC, participantes do projeto com 40 horas de trabalho semanais na Universidade devem inserir as horas-atividade em suas respectivas cargas horárias, desde que haja disponibilidade e concordância de seu gestor imediato.

4.4 Poderão integrar a este Edital propostas de projetos totalmente gratuitos e com participação voluntária do corpo docente e discente.

4.5 No tocante aos recursos financeiros, os projetos de Extensão deste Edital devem estar enquadrados no valor máximo abaixo descrito:

4.5.1 – Valor total dos recursos: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

4.5.2 – O Valor total de cada projeto não poderá exceder R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.6 Nos valores orçados acima deverão estar contabilizados todos os custos do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – Da submissão da proposta

5.1 Submeter o Projeto no Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP (link disponível no site da UNIPLAC), opção Projeto Permanente até a data de **06/04/2015**.

5.2 É necessário que o(s) currículo(s) do(s) professor(es) envolvido(s) no projeto proposto estejam atualizado(s) junto ao Setor de CCD – Controle Documental Docente, da UNIPLAC. Isso se faz necessário uma vez que o perfil profissional do Professor Coordenador e demais envolvidos é item de avaliação da proposta de Extensão, conforme o Formulário de Avaliação das Propostas (anexo 02).

CLÁUSULA SEXTA - Da tramitação dos projetos

6.1 Os projetos aprovados comporão as ações de Extensão para o exercício de 2015, compreendidos os meses de maio a outubro de 2015.

6.2 Do período de inscrições: de 13/03/2015 a 06/04/2015.

6.3 Divulgação da relação dos projetos inscritos no edital: 07/04/2015

6.4 Do local da entrega do projeto: Serão considerados entregues todos os projetos submetidos na plataforma do SGP, preenchido todos os seus itens até a data de 06/04/2015.

6.5 Período de Avaliação das Propostas: 08/04/2015 a 24/04/2015

6.6 Da publicação dos resultados: O resultado dos projetos aprovados para financiamento será divulgado no site da UNIPLAC no dia 27/04/2015

6.7 Do Prazo para interposição de recurso em relação ao resultado: de 28/04/15 a 29/04/2015

6.8 Início oficial das atividades dos projetos selecionados: 05/05/2015

6.9 Do prazo para realização dos projetos: maio a outubro de 2015.

6.10 Os projetos submetidos a este edital serão apreciados pela Comissão de Análise instituída para este fim, nomeada por Portaria. A Comissão de Análise será composta por:

- a) 01 (um) representante dos coordenadores de curso;
- b) 02 (dois) representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG;

- c) 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Ensino – PROENS;
 - d) 01 (um) representante da Reitoria;
 - e) 01 (um) representante da Fundação UNIPLAC;
- 6.11 A Comissão de Análise dos Projetos dará seu parecer quanto ao projeto, indicando se recomenda ou não sua aprovação e execução mediante exposição de motivos, devidamente fundamentada a partir do projeto submetido.
- 6.12 Os projetos recomendados pela Comissão de Análise serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, cabendo a esta o parecer final quanto a definição dos projetos a serem contemplados com recursos deste edital;
- 6.13 Os projetos recomendados, porém não aprovados poderão ser executados sem financiamento, em formato voluntário, se assim for o desejo de seu proponente, mediante solicitação formal dirigida à Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário, via protocolo da UNIPLAC, até 04/05/2015. Caso contrário, estes projetos serão cancelados no SGP.
- 6.14 A certificação obedecerá o previsto nas normatizações internas da Uniplac.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos critérios de seleção

- 7.1 Serão considerados prioritários projetos que proponham a integração entre dois ou mais cursos de graduação para sua execução, observando-se a aderência e convergência técnico-científico entre os cursos envolvidos em relação a proposta do projeto.
- 7.2 Também deverão ser observadas:
- 7.2.1 A relevância social e institucional, analisada através dos objetivos, da justificativa, dos resultados esperados, da aplicabilidade e da observância das políticas de Extensão voltadas para a o Plano de Expansão (2012-2018).
 - 7.2.2 A coerência das propostas com os objetivos deste edital, e com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo PDI.
 - 7.2.3 A adequação aos valores previstos nas categorias do item 4 da cláusula quarta deste Edital.
 - 7.2.4 A previsão de readequação orçamentária pela PROPEPG, durante o processo de avaliação do projeto.
 - 7.2.5 A avaliação dos projetos seguirá os critérios constantes na ficha de avaliação dos Projetos (Anexo 02)

CLÁUSULA OITAVA - Da prestação de contas

- 8.1 Os projetos de Extensão classificados deverão utilizar os recursos conforme previsão registrada no projeto e na sua respectiva planilha financeira.
- 8.2 A mudança de rubrica deverá ter a anuência da Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário, mediante justificativa por escrito da coordenação do projeto.
- 8.3 O coordenador do projeto deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, o relatório final e a produção de um texto científico (relato de experiência) com a finalidade de publicização do trabalho de Extensão em espaços compatíveis de divulgação, com comprovante, até dia 01/12/2015
- 8.4 É de responsabilidade do(s) bolsista(s) e do Professor Coordenador do Projeto a entrega do Relatório Semestral de Acompanhamento do(s) Bolsista(s) (anexo 01) até 01/12/2015, juntamente com o Relatório Final do Projeto (Disponível no SGP) e o

Texto Científico (Relato de Experiência) do projeto, conforme disposto no item 8.3 deste edital.

8.5 Todos os materiais adquiridos com recursos dos projetos de Extensão após término do mesmo, deverão retornar à Extensão como patrimônio da UNIPLAC.

8.6 A não apresentação da prestação de contas pelo coordenador implicará na devolução total dos valores, pelo mesmo, destinados ao projeto.

CLÁUSULA NONA – Da definição dos Bolsistas

9.1 Ao professor proponente é facultada a prerrogativa de definir a quantidade de bolsistas necessários para a execução do projeto, observando-se o limite máximo de 08 (oito) mil reais por projeto, incluindo as demais despesas previstas para sua execução.

9.2 Ao professor proponente é conferido o direito de escolher o(s) acadêmico(s) a ser(em) inserido(s) no projeto e contemplado com a Bolsa de Extensão;

9.2 O(s) acadêmico(s) bolsista(s) não poderá estar frequentando a última fase do curso de graduação no primeiro semestre de 2015;

9.3 O(s) acadêmico(s) bolsista(s) deverá cursar uma graduação cuja grade curricular e perfil profissiográfico do curso apresentem aderência técnico-científica ao proposto pelo projeto de Extensão apresentado;

9.4 Em caso de desistência do acadêmico bolsista, o professor coordenador do projeto poderá indicar um outro acadêmico para integrar a proposta, observando-se o disposto na cláusula nona deste edital;

9.5 A Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário é facultada a prerrogativa de impedir a inserção de um bolsista em um projeto que não apresente aderência técnico-científica ao seu processo de formação.

CLAÚSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos

10.1 É obrigatório aos professores coordenadores dos projetos aprovados a apresentação, até 08/05/2015, de um cronograma detalhado de atividades do projeto ao longo do seu período de realização, a fim de que as atividades possam ser acompanhadas pela coordenação de Extensão e Apoio Comunitário.

10.2 Os bolsistas e coordenadores do Projeto deverão apresentar à Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário, até 01/12/2015, o Relatório Semestral de Acompanhamento de Bolsista (anexo 01), conforme fluxo interno da Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das disposições gerais e finais

11.1 O prazo máximo para impugnação do presente edital será de 02 (dois) dias úteis contados da sua publicação.

11.2 O prazo máximo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido recurso à Pró Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG mediante protocolo junto ao setor de protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação dos projetos de Extensão, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhado à PROPEPG, que julgará o recurso.

11.3 Da decisão da PROPEPG referente ao recurso, caberá ainda, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSUNI como instância máxima recursal.

11.4 Os recursos previstos nos itens 2 e 3 desta cláusula deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

11.5 Os projetos aprovados neste Edital, que não apresentarem a prestação de contas conforme estabelecido, não poderão participar de futuros editais de Extensão.

11.6 A inscrição do projeto implica na prévia e integral concordância com as normas estabelecidas no presente edital.

11.7 Os projetos que não forem aprovados financeiramente poderão ser submetidos novamente à apreciação da Coordenação de Extensão, com a planilha financeira zerada, até o dia 04/05/2015.

11.8 A UNIPLAC não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros;
- f) Dentre outras informações divergentes ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

11.9 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação é facultada a prerrogativa de interromper a execução dos projetos de Extensão, bem como o pagamento das bolsas por ele previstas, caso os projetos apresentem desempenho insatisfatório ao longo de sua execução.

11.10 Os proponentes de projetos no presente edital, caso precisem de auxílio para a submissão das propostas no SGP, poderão se dirigir à Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário, no Prédio da Reitoria, no período de 13/03/15 a 06/04/15, de segunda a sexta-feira, nos horários: 08h às 12h, das 14h às 17h e das 18h às 22h.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Cronograma de Execução

Cronograma	Datas
Inscrições	13/03/2015 a 06/04/2015
Divulgação dos Projetos Inscritos	07/04/2015
Período de Análise dos Projetos	08/04/2015 a 24/04/2015
Resultado preliminar dos projetos recomendados	27/04/2015
Prazo para interposição de Recurso quanto ao Resultado	28/04/2015 a 29/04/2015
Divulgação do Resultado Final dos Projetos Aprovados	30/04/2015
Prazo Final para inscrição de projetos Totalmente Gratuitos e com participações voluntárias	04/05/2015



Início das Atividades de todos os Projetos Permanentes da Universidade com e sem Financiamento	05/05/2015
Entrega do Cronograma de Atividades dos Projetos Aprovados	08/05/2015
Participação dos Projetos Aprovados no IV Intercâmbio de Extensão	De 05/10/2015 a 08/10/2015
Entrega do Relatório Final, Texto Científico e Relatório Semestral do Bolsista	01/12/2015

Lages, 12 de março de 2015.

Luis Carlos Pflieger
Reitor

ANEXO 01

**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE
BOLSISTA**

**PROJETOS DE EXTENSÃO PERMANENTES
EDITAL N° 042/2015**

1 – Dados Pessoais (Preenchido pelo Bolsista)

Nome do Bolsista		
Telefone de Contato:	e-mail:	
Nome do projeto em que participa como bolsista		
Proponente/Coordenador do Projeto		
Início da bolsa (mês/ano)		
Relatório Referente ao Período:	1° Semestre	2° Semestre

Observação: o presente relatório não poderá ultrapassar 3 (três) páginas)

2 - Relato das Atividades desenvolvidas no semestre, ressaltando os resultados obtidos (campo preenchido pelo bolsista).

Data e Assinatura do Bolsista _____, ____ de _____ de 20__ _____ Assinatura

3 – Atividades Previstas para o Próximo Semestre (*Preenchido pelo Bolsista*)

Data e Assinatura do Bolsista _____, ____ de _____ de 20__ _____ Assinatura

4- Parecer do Proponente/Professor Orientador/Supervisor (sobre o trabalho realizado e descrito pelo bolsista os resultados obtidos no período e a proposta de continuidade do trabalho)

Data e Assinatura do Proponente/Professor Orientador/Supervisor _____, ____ de _____ de 20__ _____ Assinatura

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 042/2015

Nº do Protocolo:	
Proponente(s) – Orientador(es) do(s) Bolsista(s):	
Bolsista(s) e Curso(s) de Origem:	
Titulo do Projeto:	
ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">A avaliação do projeto é organizada em DUAS ETAPAS, sendo atribuído a cada uma os seguintes valores: 60 (sessenta) pontos para a primeira etapa e 40 (quarenta) pontos para a segunda Etapa Não devem ser contabilizadas notas fracionadas (0,5) pontos, Ex: incorreto: 5,5 - correto: 1,0, 2,0.....A pontuação máxima do projeto será de 100 (cem) pontos;No final de cada etapa o avaliador deverá apresentar a soma da etapa e seus respectivos comentáriosNo final do formulário o avaliador deverá apresentar a soma final de todas as etapas avaliadas e seus comentários sobre a proposta, indicando claramente se RECOMENDA ou NÃO RECOMENDA a proposta;	
ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA	
(Caso o projeto não seja uma proposta <u>de Extensão e não atenda os critérios do Edital</u> , deve ser desenhado).	
O projeto apresenta uma proposta de Extensão?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Justificativa para o desenhamento (Em caso de desenhamento, não é necessário proceder à avaliação dos demais itens da proposta).	<i>Se necessário</i>

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA	
PRIMEIRA ETAPA: DIMENSÕES DA PROPOSTA – MÁXIMO DE 60 PONTOS	
A. MÉRITO – MÁXIMO 10 Pontos	
<p>Avaliação da estrutura do projeto, considerando os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Argumentação apresentada na justificativa; • Consistência e delimitação clara da proposta; • Definição coerente dos objetivos do projeto; • Fundamentação teórica; • Originalidade da proposta; • Referências teóricas utilizadas (conceitos utilizados são pertinentes, atuais e suficientes à proposta. Respeito às normas cultas da Língua Portuguesa e normas da ABNT). 	
Avaliação Quantitativa	Análise Qualitativa <i>Comentários sobre o mérito, originalidade, abrangência e relevância do projeto, levando-se em consideração os itens acima</i>
<p>NOTA:</p> <p>_____</p> <p>(DE 0 a 10 PONTOS)</p>	
B. METODOLOGIA – MÁXIMO 10 PONTOS	
<p>Avaliação da metodologia da proposta, considerando os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequação da metodologia aos objetivos propostos; • Eficácia e Eficiência da abordagem metodológica proposta; 	
Avaliação Quantitativa	Análise Qualitativa <i>Comentários sobre a adequação da metodologia, levando-se em consideração os itens acima</i>
<p>NOTA:</p> <p>_____</p>	

(DE 0 a 10 PONTOS)	
C. VIABILIDADE - MÁXIMO 10 PONTOS	
Avaliação da viabilidade da proposta, considerando os seguintes itens:	
<ul style="list-style-type: none"> • Condições existentes de infraestrutura (física, de equipamentos e de recursos humanos) na instituição executora para o desenvolvimento do projeto; • Equipe executora adequada ao desenvolvimento do projeto; • Cronograma de atividades (cronograma físico) adequado e coerente ao proposto no Edital. • Plano de Trabalho do(s) aluno(s) bolsista(s); • Orçamento proposto adequado ao itens da cláusula quarta do edital; 	
Avaliação Quantitativa	Análise Qualitativa
	<i>Comentários sobre a viabilidade da proposta, levando-se em consideração os itens acima</i>
NOTA: <hr/>	
(DE 0 a 10 pontos)	
D. RESULTADOS ESPERADOS – MÁXIMO 10 PONTOS	
Avaliação dos resultados previstos, considerando os seguintes itens:	
<ul style="list-style-type: none"> • Metas a serem alcançadas; • Contribuição Social e Acadêmica da proposta; • Contribuição/relevância da proposta para a Região Serrana de SC e para o Estado Catarinense; 	
Avaliação Quantitativa	Análise Qualitativa
	<i>Comentários sobre os resultados previstos, levando-se em consideração os itens acima</i>
NOTA: <hr/>	
(DE 0 a 10 PONTOS)	

E. PERFIL DO PROPONENTE – MÁXIMO 10 PONTOS	
<p>Avaliação do perfil do proponente, considerando os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trajetória de formação científico-acadêmica; • Participação e/ou coordenação de projetos de Extensão de modo geral; • Participação e/ou coordenação de projetos de Extensão na área do projeto apresentado. • Qualidade, quantidade e regularidade da produção científico-tecnológica, nos últimos três anos, em veículos qualificados. 	
Avaliação Quantitativa	Análise Qualitativa <i>Comentários sobre o perfil do proponente (orientador do bolsista), levando-se em consideração os itens acima</i>
<p>NOTA:</p> <p>_____</p> <p>(DE 0 a 10 PONTOS)</p>	
F. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – MÁXIMO 10 PONTOS	
<p>Avaliação da experiência do proponente na formação de recursos humanos, considerando os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência na formação e capacitação de recursos humanos (orientações de estudantes de Graduação e Pós-Graduação, de bolsistas de Iniciação Científica, de dissertações de mestrado e/ou teses de doutorado – em andamento e/ou concluídas); • Experiência na formação e capacitação de recursos humanos (orientações de estudantes de Graduação, Pós-Graduação e em Projetos de Extensão – em andamento e/ou concluídas); • Experiência em docência no ensino superior; 	
Avaliação Quantitativa	Análise Qualitativa <i>Comentários sobre a experiência do proponente (orientador do bolsista) na formação de recursos humanos, levando-se em consideração os itens acima</i>
<p>NOTA:</p> <p>_____</p> <p>(DE 0 a 10 PONTOS)</p>	

PONTUAÇÃO TOTAL DA PRIMEIRA ETAPA: _____	Comentários do Avaliador (Facultativo)
--	---

SEGUNDA ETAPA: MÉRITO TÉCNICO, CIENTÍFICO, SOCIAL E EDUCACIONAL DA PROPOSTA MÁXIMO DE 40 PONTOS
--

G. MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO – MÁXIMO 10 PONTOS
--

Avaliação da Articulação da Proposta em relação aos seguintes critérios; <ul style="list-style-type: none">• Contribuições da Proposta para o Progresso Técnico e Científico da área de conhecimento a que se vincula;• Contribuições da Proposta para o Desenvolvimento de Pesquisas na área do conhecimento a que se vincula;• Possíveis contribuições da proposta com projetos de ensino, pesquisa e Extensão em outras áreas de conhecimento;
--

NOTA: _____ (DE 0 a 10 PONTOS)	
--	--

H. ARTICULAÇÃO COM AS ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA NO ÂMBITO DO(S) CURSO(S) DE GRADUAÇÃO - MÁXIMO 15 PONTOS

Avaliação da Articulação da Proposta em relação aos seguintes critérios;

- Aderência e relevância perante às atividades do ensino no âmbito do curso de origem e demais cursos da área do conhecimento relacionados;
- Aderência às atividades de pesquisa no âmbito do curso de origem e demais cursos da área do conhecimento relacionadas;
- Contribuição para a formação técnico-científica dos graduandos;

NOTA:

(DE 0 a 15 PONTOS)

I. RELEVÂNCIA PERANTE O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL REGIONAL MÁXIMO 15 PONTOS

Avaliação da proposta em relação ao desenvolvimento econômico e social da região, considerando os seguintes critérios:

- Contribuição para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional;
- Contribuição para a formação e o desenvolvimento de recursos humanos para o desenvolvimento econômico e social regional;

NOTA:

(DE 0 a 15 PONTOS)

